

Edital retificado

Edital Nº 08/2023 - PPGE/CE/UFPB SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ESTÁGIOPÓS-DOUTORAL

Altera os seguintes itens:

ITEM 2, onde se lê:

2 Do cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	06 de outubro de 2023
Início do prazo para submissão de propostas	06 de outubro de 2023
Término do prazo para submissão de propostas	Às 24 horas do dia 10 de outubro de 2023
Divulgação do Resultado Parcial	Até as 9h do dia 13 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até as 24h do dia 13 de outubro de 2023
Divulgação do Resultado Final	16 de outubro de 2023

LEIA-SE:

2 Do cronograma

Datas	Atividades
06/10/2023	Lançamento do Edital
10/10/2023 até as 17h	Prazo para impugnação do Edital (via e-mail: ppge@ce.ufpb.br)
10/10/2023 depois das 17h	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
11/10/2023 até as 17h	Período de inscrições
11/10/2023 depois das 17h	Homologação das inscrições
13/10/2023 até as 12h	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
13/10/2023 depois das 12h	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
16/10/2023 até as 17h	Divulgação do resultado preliminar
17/10/2023 até as 12h	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar
17/10/2023 após as 12h e até as 17h	Julgamento de recursos

17/10/2023 após as 17h	Divulgação do resultado Final
18/10/2023 até as 16h	Indicação/Matrícula

ITEM 5 Das inscrições ONDE SE LÊ: “I – As inscrições deverão ser realizadas através de documentação enviada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ppge@ce.ufpb.br até as 24 horas do dia 10 de outubro de 2023”, LEIA-SE: “5 Das inscrições I – As inscrições deverão ser realizadas através de documentação enviada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ppge@ce.ufpb.br até as 17h do dia 11/10/2023”.

ITEM 7 Do resultado e da implementação da bolsa, numeral V, ONDE SE LÊ: “O resultado final da seleção será divulgado no dia 17 de OUTUBRO de 2023, no mural físico e no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.ce.ufpb.br/ppge/ e www.ufpb.br/pos/ppge/)” LEIA-SE: “7 Do resultado e da implementação da bolsa, numeral V O resultado final da seleção será divulgado após as 17h do dia 17 de OUTUBRO de 2023, no mural físico e no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.ce.ufpb.br/ppge/ e www.ufpb.br/pos/ppge/)”.

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) e em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES), torna público o presente Edital para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado.

1 Das finalidades

A concessão de bolsa de pós-doutorado para realização de atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento e/ou inovação, visa:

I - Aumentar, quantitativa e qualitativamente, o acesso de pesquisadores(as) doutores(as) à infraestrutura de pesquisa existente no PPGE/UFPB e, assim, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do estado.

I – Promover a realização de estudos de alto nível;

II – Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – Renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa.

2 Do cronograma

Datas	Atividades
06/10/2023	Lançamento do Edital

10/10/2023 até as 17h	Prazo para impugnação do Edital (via e-mail: ppge@ce.ufpb.br)
10/10/2023 depois das 17h	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
11/10/2023 até as 17h	Período de inscrições
11/10/2023 depois das 17h	Homologação das inscrições
13/10/2023 até as 12h	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
13/10/2023 depois das 12h	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
16/10/2023 até as 17h	Divulgação do resultado preliminar
17/10/2023 até as 12h	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar
17/10/2023 após as 12h e até as 17h	Julgamento de recursos
17/10/2023 após as 17h	Divulgação do resultado Final
18/10/2023 até as 16h	Indicação/Matrícula

3. Número, valor e prazo de vigência da bolsa

I. O PPGE/UFPB selecionará 01 (um/a) bolsista de pós-doutorado.

II. A bolsa de pós-doutorado será destinada para a realização de atividades de pesquisa e produção acadêmica, ensino, desenvolvimento e/ou inovação, executadas no âmbito do PPGE/UFPB.

III. O valor unitário da bolsa de pós-doutorado está estipulado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês;

IV. A bolsa de pós-doutorado tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, mediante comprovação das atividades desenvolvidas e posterior análise pela FAPESQ

4. Das condições para a candidatura

I – Apresentar diploma de doutor(a), obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Para diploma obtido em instituição estrangeira, é obrigatória a revalidação por instituição de ensino superior brasileira nos termos legais vigentes;

II – Apresentar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, contendo a atuação e produção acadêmica dos últimos quatro anos. O currículo deve ser comprovado. Todos os arquivos comprobatórios devem ser **encaminhados em arquivo único**.

III – Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGE (consultar <http://www.ce.ufpb.br/ppge/>), contendo: folha de rosto, resumo (português e inglês), introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências. O texto deverá ter, no máximo, 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências.

- IV – Carta de apresentação pessoal com extensão máxima de duas páginas, contendo: uma explanação sobre a contribuição que o estágio pós-doutoral poderá trazer para o desenvolvimento profissional do(a) candidato(a); a justificativa de sua escolha pela linha de pesquisa e pelo PPGE, e a explicitação da relação do estágio com sua carreira acadêmica e profissional;
- V – Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO 1).
- VI – **Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza nem ser aposentado(a) ou pensionista.**
- VII – **Manter dedicação integral às atividades;**
- VIII – **Residir na cidade de João Pessoa durante a vigência da bolsa de estágio;**
- IX – Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de estágio de pós-doutorado;

5. Das inscrições

- I – As inscrições deverão ser realizadas através de documentação enviada por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ppge@ce.ufpb.br até as 17h do dia 11/10/2023.
- II – Os(as) candidatos(as) deverão escrever no assunto da mensagem o seguinte texto: Seleção de Bolsa para Pós-Doutorado;
- III – As inscrições por e-mail serão verificadas, quando do seu recebimento, pelo Coordenador do PPGE que encaminhará as mesmas para a Comissão de Seleção, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme os itens 4 e 5 deste Edital. Será feita a confirmação do recebimento.
- IV – A lista com as inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página do PPGE/UFPB.

6. Da avaliação

- I. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no ato da sua inscrição: a) projeto de pesquisa e plano de trabalho; b) carta de apresentação pessoal justificando a realização dos estudos; c) currículo lattes atualizado do período 2020-2023 e devidamente comprovado.
- II. A avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e da carta de apresentação pessoal estará condicionada à estrita observância do que dispõem todos os itens deste edital.
- III. Na análise do currículo do(a) candidato(a) considerar-se-ão, de acordo com o Anexo II:
- a quantidade de publicações, no interstício de 2020 a 2023, do tipo artigos em periódicos, livros e capítulos melhor qualificadas, tendo como parâmetro o Sistema *Qualis* da CAPES/Brasil vigente;
 - a experiência em orientações de teses e/ou dissertações na área de Educação;
 - a inserção em grupos e redes internacionais de pesquisa na área de Educação;
 - a participação em projetos de pesquisa na área de Educação financiados por agências de fomento à pesquisa.
- IV A avaliação será desenvolvida por uma Comissão Examinadora aprovada pelo colegiado do PPGE.

7. Do resultado e da implementação da bolsa

I. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos, em uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), considerando a soma da pontuação obtida pela avaliação do projeto de pesquisa, da carta de apresentação pessoal e do currículo, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) a carta de apresentação pessoal valendo 10 pontos;
- b) o projeto de pesquisa e plano de trabalho valendo 50 pontos;
- c) o currículo *lattes* valendo 40 pontos;

II. No caso de haver mais de um(a) candidato(a) aprovado(a), será considerada a classificação por ordem de maior pontuação.

III. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate será a idade mais elevada (art. 27, parágrafo único da lei 10.741/2003)

IV. Se ainda permanecer o empate, considerar-se-á a maior nota do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

V. O **resultado final** da seleção será divulgado após as 17h do dia **17 de OUTUBRO de 2023**, nominal físico e no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (www.ce.ufpb.br/ppge/ e www.ufpb.br/pos/ppge/).

VI. As atividades do estágio de pós-doutorado iniciar-se-ão no mês de outubro de 2023, com o cadastramento do bolsista no sistema da FAPESQ;

VII. A Para fins de concessão da bolsa, é obrigatório o cumprimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no processo seletivo voltado aos objetivos deste Edital, respeitada a ordem de classificação da seleção;
- Manter dedicação integral às atividades do laboratório e/ou grupo de pesquisa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado em 2023 na Plataforma Lattes;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Não ser aluno em programa de residência médica;
- Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ e com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e não estar incluído no CADIN;
- Uma vez que o candidato é selecionado, deve possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>.

8. Do termo de compromisso e implementação da bolsa

a. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

b. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo(a) bolsista, supervisor(a) e coordenador(a) do Programa;

c. No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de

45 ANOS

liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um(a) dos(as) partícipes envolvidos(as), dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

d. A existência de alguma inadimplência do(a) proponente, da instituição de vínculo do(a) proponente ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estarem incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão ou manutenção da bolsa.


e. O cadastramento do(a) bolsista contemplado no sistema de bolsas da FAPESQ será efetuado pela FAPESQ mediante o Termo de Outorga assinado e enviado pelo bolsista.

9. Dos casos omissos

I – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Bolsas e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, à luz da legislação em vigor.

II – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JORGE FERNANDO HERMIDA AVEIRO
Data: 05/10/2023 22:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Fernando Hermida
Professor Titular da UFPB
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação da UFPB

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____ vem requerer a V.
S^a. inscrição no Processo de Seleção de Estagiário Pós-doutoral
2022, conforme Edital 08/2023 do Programa de Pós-Graduação em
Educação – Centro de Educação da Universidade Federal da
Paraíba.

DADOS PESSOAIS:

RG –

CPF –

ENDEREÇO –

E-MAIL –

TELEFONE DE CONTATO –

NÚMERO DE WHATSAPP –

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, ___ de ___ de ___

Assinatura do Requerente

ANEXO 2

TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A análise do Currículo Lattes, dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023 será realizada mediante atribuição de pontos, de acordo com a seguinte tabela:

Sessão I – Títulos

Título (um único título)	Número de Pontos	
Diploma de Mestrado na área de Educação	5 pontos	
Diploma de Mestrado em outras áreas do conhecimento	3 pontos	
Diploma de Doutorado na área de Educação	10 pontos	
Diploma de Doutorado em outras áreas do conhecimento	5 pontos	

Sessão II – Produção Intelectual

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado:

Produção Bibliográfica	Número de Pontos	
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN.	6 pontos por livro (limite de 12 pontos)	
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro (limite de 10 pontos)	
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)	
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	2 pontos por livro (limite 4 pontos)	

5. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial, com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial, com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
7. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial, com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo (um por coletânea)	
8. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial, com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)	
9. Artigos técnico-científicos publicados em periódicos em Educação	10 pontos Qualis A1	
	9 pontos Qualis A2	
	8 pontos Qualis A3	
	7 pontos Qualis A4	

Obs:

1) Artigo em periódico com qualis mínimo A4 Educação/Ensino (Classificação 2013-2016 Qualis Capes);

Comprovação: Link válido da publicação ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO).

2) Livro técnico-científico publicado

Comprovação: Capa; Contracapa; Sumário; Prefácio/introdução completa; Conclusão/Considerações finais- completas.

3) Capítulo de livro técnico-científico aprovado por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

Comprovação: Link válido da publicação, no caso de livro digital ou comprovantes na seguinte ordem: CAPA, CONTRACAPA, SUMÁRIO (COM A AUTORIA), 1ª PÁGINA E ÚLTIMA PÁGINA).

Participação em projetos	Número de Pontos	
13. Autor de projeto de pesquisa e extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, FINEP, BNDES, BNB, etc.).	7 pontos por projeto	
14. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.).	3 pontos por projeto	
15. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano, exceto bolsistas e voluntários.	2 pontos por projeto	
16. Bolsista e voluntários PIBIC, PIBID, PROBEX, PROLICEN, e Monitoria, com duração mínima de 01 ano	5 pontos	

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO:

**NOTA FINAL DO PROJETO
E PLANO DE TRABALHO:**

ANÁLISE DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO	AVALIADOR(A)
a) Clareza e consistência da apresentação da problemática investigativa e sua adequação à linha de pesquisa indicada (0 a 2);	
b) Clareza e relevância da justificativa do projeto (0 a 1);	
c) Clareza e precisão dos objetivos (0 a 1);	
d) Domínio conceitual e argumentativo no tratamento teórico conferido ao problema de pesquisa (0 a 2);	
e) Estruturação dos procedimentos teórico-metodológicos (0 a 1);	
f) Adequação gramatical e normativa do projeto aos parâmetros técnicos do texto acadêmico (0 a 1);	
g) Estruturação do plano de trabalho (0 a 2)	
TOTAL	

PARECER:

Assinatura dos avaliadores, membros da Comissão de Seleção Edital 08/2023

